DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Notificações	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº. 2.184, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SALES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sales para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I- O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 35.500.000,00 (Trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais).**

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital.

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**36.334.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	4.924.500,00
Contribuições	R$	1.754.000,00
Receita Patrimonial	R$	646.000,00
Receita de Serviços	R$	1.880.000,00
Transferências Correntes	R$	26.584.500,00
Outras Receitas Correntes	R$	545.000,00
Contribuições – Intra OFSS	R$	1.585.000,00
Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	**R$**	**1.605.000,00**
(-) Dedução para o FUNDEB	**R$**	**4.074.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**50.000,00**
Alienação de bens	R$	50.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$**	**35.500.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADE:

01 – LEGISLATIVO		
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL.....	R$	1.580.655,67
02 – EXECUTIVO		
02.01 – GABINETE DO PREFEITO.....	R$	460.000,00
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	R$	3.700.644,33
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R$	1.395.000,00
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R$	7.781.200,00
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	R$	991.000,00
02.08 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.....	R$	337.000,00
02.09 – SECERTARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	R$	4.987.000,00
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R$	7.618.500,00
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.....	R$	679.000,00
02.12 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.....	R$	570.000,00
03 – IPREM - SALES		
03.01 – IPREM – SALES.....	R$	5.400.000,00
**TOTAL.....	**R$**	**35.500.000,00**

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa.....	R$	1.580.655,67
04 – Administração.....	R$	4.326.644,33
06 – Segurança Pública.....	R$	60.000,00
08 – Assistência Social.....	R$	1.363.000,00
09 – Previdência Social	R$	4.014.000,00
10 – Saúde	R$	7.618.500,00
11 – Trabalho.....	R$	32.000,00
12 – Educação.....	R$	7.518.700,00
13 – Cultura.....	R$	85.500,00
15 – Urbanismo.....	R$	2.250.000,00
17 – Saneamento	R$	1.355.000,00
20 – Agricultura.....	R$	337.000,00
23 – Comércio e Serviços.....	R$	679.000,00
26 – Transporte.....	R$	1.322.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R$	177.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R$	1.255.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R$	1.526.000,00
**TOTAL.....	**R$**	**35.500.000,00**

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	R$	1.580.655,67
062 –Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R$	570.000,00
122 – Administração Geral	R$	3.756.644,33
123 – Administração Financeira	R$	15.000,00
182 – Defesa Civil	R$	60.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	195.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	18.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	146.500,00
244 – Assistência Comunitária	R$	1.003.500,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R$	4.014.000,00
301 – Atenção Básica	R$	7.087.100,00
302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	R$	72.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	179.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	280.400,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	32.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$	815.200,00
361 – Ensino Fundamental	R$	3.694.000,00
364 – Ensino Superior	R$	341.000,00
365 – Educação Infantil	R$	2.668.500,00
392 – Difusão Cultural	R$	85.500,00
452 – Serviços Urbanos	R$	2.250.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	1.355.000,00
601 – Agricultura	R$	337.000,00
695 – Turismo	R$	679.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	1.322.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	177.000,00
843 – Serviço da Divida Interna	R$	680.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	560.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	1.526.000,00
TOTAL	**R$**	**35.500.000,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**R$**	**32.827.442,54**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	18.793.213,33
Outras Despesas Correntes	R$	14.034.229,21
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**1.146.557,46**
Investimentos	R$	451.557,46
Amortização da Divida	R$	695.000,00
RESERVA	**R$**	**1.526.000,00**
Reserva do RPPS	R$	1.476.000,00
Reserva de Contingência	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**35.500.000,00**

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado:

I- A abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II- A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III- A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV- A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes do provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V- A abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

Artigo 5º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como do Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.021.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales, SP, 16 de dezembro de 2020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Portarias

PORTARIA RH Nº 1172 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

RUDNEI LOPES REIS , Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 10(dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2019/2020 ao Funcionário (a) VANIA APARECIDA FERRAZ BELONI, RG.N° 25.010.023-X SSP/SP e do CPF. N° 157.890.958-95, para serem gozadas a partir de 11/12/2020 a 20/12/2020, em conformidade com a Lei n° 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art. 96.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 15 DE DEZEMBRO DE 2020

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA RH Nº 1173 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

RUDNEI LOPES REIS , Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 30(trinta) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2019/2020 ao Funcionário (a) JOÃO APARECIDO REAME, RG.N° 8.389.988-1 SSP/SP e do CPF. N° 974.587.678-04, para serem gozadas a partir de 15/12/2020 a 13/01/2021, em conformidade com a Lei n° 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art. 96.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 15 DE DEZEMBRO DE 2020

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA RH Nº 1174 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

RUDNEI LOPES REIS , Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 10(dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2019/2020 ao Funcionário (a) ROBERTO CARLOS GOMES, RG.N° 19.967.496 SSP/SP e do CPF. N° 109.525.508-81, para serem gozadas a partir de 11/12/2020 a 20/12/2020, em conformidade com a Lei n° 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art. 96.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 15 DE DEZEMBRO DE 2020

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA RH Nº 1175 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

RUDNEI LOPES REIS , Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 20(vinte) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2019/2020 ao Funcionário (a) CLODINÉIA APARECIDA DE SOUZA, RG.N° 41.085.682-4 SSP/SP e do CPF. N° 333.856.238-12, para serem gozadas a partir de 14/12/2020 a 02/01/2021, em conformidade com a Lei n° 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art. 96.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA RH Nº 1176 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 11(onze) dias da Licença Prêmio, do período aquisitivo 01/08/2013 a 31/07/2018 ao Funcionário (a), ROBERTO CARLOS GOMES RG. N° 19.967.496 SSP/SP e do CPF. N° 109.525.508-81 efetivo (a) no cargo de PADEIRO para serem gozados a partir de 21/12/2020 a 31/12/2020 em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 21 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 15 DE DEZEMBRO DE 2020

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Notificações

Processo Administrativo disciplinar 004/2019 – Acusada: IRENE CASTILHO MARTINS – Vistos. Certidão retro, ciente. Oficie para o IPREM informando o trâmite do presente processo administrativo. Designo audiência para a oitiva das declarações da Acusada, para o dia 14 de janeiro de 2021, às 9h, na sala da Procuradoria Jurídica Municipal, no Paço Municipal (Av. Ramillo Sales, 717, Jardim do Sol – Sales/SP). Fica consignado que havendo impossibilidade de realização da respectiva audiência por meio pessoal, em decorrência da pandemia pelo Covid-19, a mesma poderá ser redesignada ou realizada por meio digital, sendo oportunamente noticiado à Acusada. Notifique-se a Acusada, por meio do seu Procurador constituído, que as futuras intimações e notificações serão realizadas por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Sales – DiOE (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sales). Expeça-se o necessário. P.I.C. - ADV: JOSÉ ANGELO DARCIE (OAB 232941/SP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 16 DE DEZEMBRO DE 2020